



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



EMENDA MODIFICATIVA Nº 28 de 2013 - CAS

(Deputada **Celina Leão**)

**Ao Projeto de Lei nº 1719 de 2013, que
"Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do
Distrito Federal e dá outras providências."**

Dá-se ao § 2º, do art. 10, do Projeto de Lei nº 1719 de 2013, a seguinte redação:

"§ 2º Quando do recebimento de denúncias contra os direitos da criança e do adolescente consideradas urgentes, na forma do parágrafo anterior, a CISDECA deve comunicar o fato ao Conselheiro Tutelar que estiver de plantão de sobreaviso na localidade da ocorrência."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1719/2013, de acordo com a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, após amplo debate da referida categoria.

Sala das sessões,

de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**